

Prefeitura
Municipal

ARAÚÁ
PROGREDINDO COM TRABALHO

LEI Nº 314

DE 15 DE JULHO E 1997.

“Reajusta os vencimentos dos funcionários e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Arauá, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo Municipal, ficam reajustados na conformidade do ANEXO I, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ,
15 DE JULHO DE 1997.


JOSÉ DUTRA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício


ELENILZA CAMPOS ALVES FONTES
Sec. de Adm. e Finanças

Prefeitura
Municipal

ARAÚÁ

PROGREDINDO COM TRABALHO

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES

CARGOS	VALOR ANTERIOR RS	VALOR ATUAL RS
SERVENTE	101,42	120,00
MERENDEIRA	101,42	120,00
VIGIA	101,42	120,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	111,25	120,00
TELEFONISTA	111,25	120,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	118,86	128,00
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	106,98	130,00
PARTEIRA	111,25	130,00
PEDREIRO	118,86	138,00
ELETRICISTA	118,86	138,00
CARPINTEIRO	126,78	138,00
PROFESSORA	111,25	138,00
BOMBEIRO HIDRAULICO	105,65	138,00
MOTORISTA	224,51	240,00